

# IMPrensa OFICIAL

Município de Tietê



Tietê, sexta-feira, 05 de junho de 2020 | Nº 276 A | Ano XVII

## Sumário

Poder Executivo .....	2
Poder Legislativo.....	10
Secretarias .....	11

Expediente:

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: George Luis Orsolini Nicolosi

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

e-mail: [imprensa@tiete.sp.gov.br](mailto:imprensa@tiete.sp.gov.br)

Disponível em: [www.tiete.sp.gov.br/diariooficial](http://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial)

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 6.724/2020**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$507.328,30”

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.756, de 11 de dezembro de 2019, em favor da Secretaria de Obras e Planejamento, Crédito Suplementar no valor de R\$507.328,30 (quinhentos e sete mil, trezentos e vinte e oito

reais e trinta centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no Artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 29 de Maio de 2020.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**  
**PREFEITO**

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO									
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO									
<b>ANEXO I</b>		<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>							
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
5002 - CIDADE BONITA		R\$300.000,00							
		<b>PROJETO</b>							
15		Urbanismo						R\$300.000,00	
15.451		Infraestrutura Urbana						R\$300.000,00	
15.451	5002	Cidade Bonita						R\$300.000,00	
15.451	5002.1-036	Construção e Reforma de Praças e Áreas de Lazer	F	4.4	90	05	1000076	R\$300.000,00	
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		R\$207.328,30							
		<b>PROJETO</b>							
15		Urbanismo						R\$207.328,30	
15.451		Infraestrutura Urbana						R\$207.328,30	
15.451	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$207.328,30	
15.451	5003.1-038	Pavimentação Asfáltica, Obras Viária e Complementares	F	4.4	90	05	1000076	R\$207.328,30	
<b>TOTAL – FISCAL</b>								R\$507.328,30	
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>								R\$.....	
<b>TOTAL – GERAL</b>								R\$507.328,30	

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 05/06/2020 16:46.

**DECRETO Nº 6.725/2020**

“Regulamenta as despesas com viagens e diárias concedidas aos agentes políticos e aos servidores públicos da Prefeitura do Município de Tietê, e dá outras providências”.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**, Prefeito do Município de Tietê, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:****CAPÍTULO I****DA DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO**

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de diárias aos agentes políticos e servidores municipais da Administração Pública Direta e Indireta, com o objetivo de custear despesas com alimentação.

**Parágrafo único.** Viagens com duração inferior a 4 (quatro) horas, não ensejarão o pagamento de diária fixa, exceto aquelas que ocorrerem entre às 10 horas e 14 horas, ou ainda aquelas em que seu retorno seja após às 21 horas.

**Art. 2º.** Ficam fixados os seguintes valores de diárias:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) – para viagens com destino a São Paulo, Jaú e Barretos;

II - R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) – para viagens com destino a Botucatu, Campinas, Itu, Salto, Piracicaba e Sorocaba.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal a qual o servidor se encontra lotado irá determinar valor da diária para outras localidades não previstas neste artigo, considerando em todo os casos a quilometragem percorrida e o tempo dispendido.

**Art. 3º.** As diárias serão pagas em pecúnia mediante a assinatura do servidor que fizer jus à mesma no formulário de recibo de diárias, constante do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto, devidamente preenchido e autorizado pelo Secretário ou a quem ele delegar e será liberado por intermédio de adiantamento realizado em nome do servidor efetivo responsável.

**Parágrafo Único.** A viagem somente será autorizada se devidamente justificada de forma clara, objetiva e precisa, demonstrando o objetivo da missão oficial e o nome de todos que dela participarão, através de documentos específicos para tal, constante em cada Secretaria.

**Art. 4º.** Os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), bem como os servidores de provimento em comissão receberão suas diárias na forma de reembolso, que será entregue pelo servidor efetivo responsável pelo adiantamento, observando-se as regras atinentes à prestação de contas.

**CAPÍTULO II****DAS VEDAÇÕES REFERENTES ÀS DESPESAS****COM DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO**

**Art. 5º.** Fica vedado gastos com alimentação nos estabelecimentos comerciais sediados no município de Tietê/SP e municípios limítrofes, distantes a menos de 40 km, exceto no último caso, em razão da realização de cursos e demais eventos que ultrapassem os horários fixados no artigo 1º, deste Decreto.

**Art. 6º.** Não será permitido o pagamento de despesas com alimentação de terceiros que não integrem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Tietê, salvo devida justificativa submetida previamente à análise do Sistema de Controle Interno.

**Art. 7º.** As despesas com alimentação não podem ser pagas mediante cartão de débito ou crédito.

**CAPÍTULO III****DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE****ÀS DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO**

**Art. 8º.** O servidor fica obrigado a apresentar no dia útil subsequente à viagem realizada, os comprovantes com as despesas de alimentação.

**Art. 9º.** As despesas serão comprovadas mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal Eletrônico, constando o número do CNPJ da Prefeitura Municipal de Tietê e o descritivo dos produtos consumidos.

**Parágrafo Único.** Não serão aceitos comprovantes ilegíveis, alterados, rasurados, emendados ou com outros artifícios que venham a prejudicar sua clareza.

**Art. 10.** O servidor deverá ainda apresentar relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados, na forma constante do Anexo II deste Decreto.

**CAPÍTULO IV****DAS DESPESAS COM VIAGENS**

**Art. 11.** As despesas com hospedagem e locomoção só serão pagas por intermédio de adiantamento específico para este fim, observada a necessidade de pernoite, devidamente justificada.

**Art. 12.** As despesas com transporte aéreo e hospedagem, relacionadas às viagens pré-programadas deverão ser empenhadas antecipadamente, vedando-se o uso das diárias para este fim.

**Art. 13.** As despesas com hospedagem e locomoção só serão comprovadas mediante:

I - Apresentação de notas fiscais no caso de hospedagem;

II - Recibos no caso de despesas com táxi ou assemelhados;

III - Apresentação do tíquete de passagem, no caso de passagem de ônibus interurbano ou interestadual e outros veículos.

**Parágrafo Único.** Os comprovantes de despesas deverão ser reconhecidos por assinatura do servidor beneficiário e do Secretário correspondente.

**Art. 14.** Aplica-se no que couber o disposto no Capítulo III, deste Decreto.

**CAPÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 15.** Cada Secretaria será responsável pelo controle, liberação e prestação de contas referentes aos valores gastos com viagens realizadas pelos servidores e agentes políticos que ali se encontram lotados.

**Art. 16.** O servidor que deixar de prestar contas ou prestá-la em desacordo com as normas contidas neste Decreto ficará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**Art. 17.** Havendo justificada necessidade de abastecimento do veículo durante o percurso da viagem, deverá o condutor solicitar que no comprovante eletrônico conste expressamente a indicação das placas do veículo oficial abastecido, bem como informar a quilometragem percorrida.

**Parágrafo Único.** Não será permitida a realização de viagens com veículo particular, salvo casos de extrema relevância e urgência e desde que não haja nenhum outro veículo oficial disponível para realizar a viagem.

**Art. 18.** As despesas tratadas neste Decreto deverão obrigatoriamente ser submetidas ao Sistema de Controle Interno, para análise e emissão de parecer sobre sua regularidade no prazo improrrogável de 15 dias.

**Art. 19.** Este Decreto entrará em vigor na data de publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº. 6469, de 05 de Novembro de 2018.

Tietê, 01 de Junho de 2020.

**VLAMIR DE JESSU SANDEI**

PREFEITO

**RECIBO DE DIÁRIA****ANEXO I**

Servidor(es):	
Depto:	Função:
Destino:	
Saída: ___/___/___, às _____ horas.	
Retorno: ___/___/___, às _____ horas.	
Motivo da viagem:	
Valor da Diária: R\$	
AUTORIZO.	
Tietê, ..... de ..... de .....	
Assinatura do Secretário	
Declaro que recebi o valor acima mencionado.	
Tietê, ..... de ..... de .....	
Assinatura do servidor.	
Notas:	

**JUSTIFICATIVA DE VIAGEM****ANEXO II**

Servidor:
Data da viagem:
Destino:
Relatório das atividades realizadas:

**DECRETO N.º 6.726/2.020**

“DISPÕE SOBRE  
ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES JUNTO  
AO ORÇAMENTO VIGENTE  
DO MUNICÍPIO”.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito**  
do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº. 3.756 de 11 de Dezembro de 2019, artigo 8º, inciso III, fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

nos termos que dispõe os artigos 41 inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais na importância de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias abaixo, junto ao orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.01 – Superintendência	
17.122.7001.2180 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Dir. Superintendente	
<b>3.1.90.11 – (01) Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil .... (+)</b>	<b>R\$ 16.000,00 (Recursos Próprios)</b> =====
	<b>R\$ 16.000,00 (Recursos Próprios)</b>

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.05 – Departamento de Tratamento de Água, Análises Quím. de Água e Esgoto e Controle de Qualidade.	
17.122.7001.2303 – Manutenção do Setor, Análises e Controle de Qualidade	
<b>3.1.90.11 – (42) Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil .... (+)</b>	<b>R\$ 20.000,00 (Recursos Próprios)</b> =====
	<b>R\$ 20.000,00 (Recursos Próprios)</b>

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.05 – Departamento de Tratamento de Água, Análises Quím. de Água e Esgoto e Controle de Qualidade.	
17.122.7001.2303 – Manutenção do Setor, Análises e Controle de Qualidade	
<b>3.1.90.13 – (43) Obrigações Patronais ..... (+)</b>	<b>R\$ 20.000,00 (Recursos Próprios)</b> =====
	<b>R\$ 20.000,00 (Recursos Próprios)</b>

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.08 – Departamento de Tratamento de Esgoto	
17.512.5007.2307 – Manutenção do Departamento de Tratamento de Esgoto	
<b>3.1.90.16 – (67) Outras Despesas Variáveis – P. Civil ..... (+)</b>	<b>R\$ 500,00 (Recursos Próprios)</b> =====
	<b>R\$ 500,00 (Recursos Próprios)</b>

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.08 – Departamento de Tratamento de Esgoto	
17.512.5007.2307 – Manutenção do Departamento de Tratamento de Esgoto	
<b>3.1.90.16 – (67) Outras Despesas Variáveis – P. Civil ..... (+)</b>	<b>R\$ 500,00</b> (Recursos Próprios) ===== <b>R\$ 500,00</b> (Recursos Próprios)

**Artigo 2º** - A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), será proveniente de anulação parcial de dotação,

conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.06 – Departamento Jurídico	
17.122.7001.2302 – Manutenção das Atividades Jurídicas	
<b>3.1.90.11 – (49) Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil ..... (-)</b>	<b>R\$ 2.000,00</b> (Recursos Próprios) ===== <b>R\$ 2.000,00</b> (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.06 – Departamento Jurídico	
17.122.7001.2302 – Manutenção das Atividades Jurídicas	
<b>3.1.90.16 – (51) Outras Despesas Variáveis – P. Civil ..... (-)</b>	<b>R\$ 5.000,00</b> (Recursos Próprios) ===== <b>R\$ 5.000,00</b> (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.07 – Departamento de Compras e Licitações	
17.122.7001.2306 – Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
<b>3.1.90.11 – (57) Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil ..... (-)</b>	<b>R\$ 23.000,00</b> (Recursos Próprios) ===== <b>R\$ 23.000,00</b> (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.07 – Departamento de Compras e Licitações	
17.122.7001.2306 – Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
<b>3.1.90.13 – (58) Obrigações Patronais ..... (-)</b>	<b>R\$ 2.000,00</b> (Recursos Próprios) ===== <b>R\$ 2.000,00</b> (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.08 – Departamento de Tratamento de Esgoto	
17.512.5007.2307 – Manutenção do Departamento de Tratamento de Esgoto	
3.1.90.11 – (65) Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil ..... (-)	R\$ 25.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 25.000,00 (Recursos Próprios)

## LEIS

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município,

revogadas as disposições em contrário.

### LEI Nº 3.778/2.020

#### Projeto de Lei nº 20/2.020 de autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre concessão de ajuda financeira às Entidades que especifica, no exercício de 2021 e dá outras providências”.

Tietê, 03 de Junho de 2020.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**

PREFEITO

**VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê,** no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:



**LEI Nº. 3.778/2.020**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira durante o exercício de 2021, às entidades abaixo relacionadas, até as importâncias indicadas:

ENTIDADES	RECURSO F.M. IDOSO	RECURSO F.M.D.C.A.	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO ESTADUAL	RECURSO FEDERAL	TOTAL
Albergue Noturno Dr. Célio P. Pontes	0,00	0,00	13.480,00	10.922,22	0,00	24.402,22
Associação Viva a Vida	0,00	0,00	13.480,00	0,00	0,00	13.480,00
Casa de Maria de Tietê	0,00	20.000,00	20.420,00	31.773,74	0,00	72.193,74
Casa dos Meninos de Tietê	0,00	0,00	20.420,00	0,00	0,00	20.420,00
Educandário Rosa Mística	0,00	20.000,00	20.420,00	32.551,42	0,00	72.971,42
Fundação Doutor Amaral Carvalho	0,00	0,00	26.960,00	0,00	0,00	26.960,00
Infância Feliz	0,00	20.000,00	47.195,00	20.552,88	39.930,60	127.678,48
Lar São Vicente de Paulo	20.000,00	0,00	120.460,00	32.135,70	11.659,68	184.255,38
Recanto Rogério de Souza	0,00	0,00	26.960,00	0,00	0,00	26.960,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>309.795,00</b>	<b>127.935,96</b>	<b>51.590,28</b>	<b>569.321,24</b>

**Artigo 2º** - As Entidades relacionadas no Artigo 1º desta Lei, prestarão contas do valor recebido até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

**Artigo 3º** - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às Entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, conforme disposto no Artigo 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - As Entidades relacionadas no Artigo 1º desta Lei, que não efetuarem as prestações de contas dos recursos recebidos ou que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ficam obrigadas a devolvê-los corrigidos monetariamente com base em índices oficiais vigentes a época, entre o mês de recebimento e o da efetiva devolução.

**Artigo 5º** - O valor previsto para a entidade com Recursos do Fundo Municipal do Idoso depende da efetivação das doações previstas, bem como da deliberação do Conselho Municipal do Idoso quanto à exata quantia a ser repassada.

**Artigo 6º** - Os valores previstos para as entidades com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA dependem da efetivação das doações previstas,

bem como da deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA quanto às exatas quantias a serem repassadas.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, e será afixada no Paço Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 04 de junho de 2.020.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**

**PREFEITO**

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 38/2.020**

**JOSÉ GERALDO FABRI**, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos artigos: 25, VI, “i”, 30, II, “a” e 323, § 1º, I e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê

**RESOLVE:**

Abonar a falta da vereadora Sandra Maria Ferreira Vaz Takakura na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de junho 2.020.

Registre-se, e cumpra-se

Câmara Municipal de Tietê/SP, 03 de junho de  
2.020.

**JOSÉ GERALDO FABRI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 03/06/2.020.

**Robson Momi**  
**Analista Legislativo**

**PORTARIA Nº 39/2.020**

**PEDRO SOUZA CAMPOS NETO**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos artigos: 31, parágrafo único, 25, VI, “i”, 30, II, “a” e 323, § 1º, I e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê

**RESOLVE:**

Abonar a falta do vereador presidente da Câmara José Geraldo Fabri na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de junho 2.020.

Registre-se, e cumpra-se

Câmara Municipal de Tietê/SP, 03 de junho de  
2.020.

**PEDRO SOUZA CAMPOS NETO**  
**VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 03/06/2.020.

**Robson Momi**  
**Analista Legislativo**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE BOMBEIROS DO MÉDIO TIETÊ

Consórcio Intermunicipal de Bombeiros do Médio Tietê.

### COMUNICADO DE LICITAÇÃO

Convite nº 02/2020 - Processo nº 06/2020

O Consórcio Intermunicipal de Bombeiros do Médio Tietê, leva ao conhecimento público e a quem possa interessar que será aberta a sessão para processamento do Procedimento Licitatório na modalidade CONVITE cujo objeto é a “Aquisição de refeições diárias, para a Base de Bombeiros de Laranjal Paulista, conforme especificações do Anexo II-A e B do Edital. A sessão pública do Convite será realizada no dia 18/06/2020, com início às 09:00 horas na sede Administrativa do Consórcio, localizado no Largo São Benedito nº 20, Centro, Tietê-SP – CEP 18530-000. Maiores informações pelo e-mail: contato@cibmt.sp.gov.br ou pelo telefone 15 3282 3783. Tietê, 04 de junho de 2020. DARCI SCHIAVI, Presidente do Consórcio.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

**Adjudicação e Homologação**

**Pregão Presencial nº 30/2020**

**Processo Administrativo nº 199/2020**

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – **Novainstruments Equipamentos para Laboratório Ltda**

Objeto – **Aquisição de câmaras refrigeradoras para conservação de imunobiológicos, conforme proposta nº 11917.011000/1190-04.**

Valor Total – **R\$ 12.700,00**

Data – **28/05/2020**

**Extrato de Contrato nº 27/2020**

**Pregão Presencial nº 30/2020**

**Processo Administrativo nº 199/2020**

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – **Novainstruments Equipamentos para Laboratório Ltda**

Objeto – **Aquisição de câmaras refrigeradoras para conservação de imunobiológicos, conforme proposta nº 11917.011000/1190-04.**

Valor Total – **R\$ 12.700,00**

Prazo – **6 meses a partir de 05/06/2020**

Data da assinatura – **29/05/2020**

### ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Presencial nº 34/2020, Processo Administrativo nº 221/2020, cujo objeto consiste na “**Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção de extintores e a sua correta sinalização para atender as demandas dos prédios da Prefeitura Municipal de Tietê incluindo os serviços de recarga dos extintores e utensílios**”, conforme edital e seus anexos. Abertura: 05 de junho de 2020. Encerramento: 25 de junho de 2020. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site [www.tiete.sp.gov.br](http://www.tiete.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

**Adjudicação e Homologação**

**Inexigibilidade 05/2020**

**Processo Administrativo nº 311/2020**

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.**

Objeto – **SERVIÇO DE POSTAGEM**

Valor Total – **R\$ 750.000,00**

Data – **01/06/2020**

---

**Extrato do 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 49/2018**

Pregão nº 28/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CONNECT HEART TELEMEDICINA DIGITAL S/S LTDA - EPP**

Objeto – “**Contratação de empresa para execução de serviço de eletrocardiograma digital com fornecimento de laudo a distância e fornecimento de equipamentos em comodato com 12 derivações simultâneas, computadorizadas**”.

Prazo – 29/05/2020 a 28/05/2021

Data de assinatura – 22/05/2020

---

**Adjudicação e Homologação****Pregão Presencial nº 80/2019****Processo Administrativo nº 1710/2019**Órgão – **Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – Vale Comércio de Produtos para Educação Ltda - EPP****Objeto – Aquisição de brinquedos para realização de playgrounds em diversos bairros do Município de Tietê**Valor Total – **R\$ 33.100,00**Data – **27/05/2020**

---

**Extrato de Contrato nº 26/2020****Pregão Presencial nº 80/2019****Processo Administrativo nº 1710/2019**Órgão – **Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – Vale Comércio de Produtos para Educação Ltda - EPP****Objeto – Aquisição de brinquedos para realização de playgrounds em diversos bairros do Município de Tietê**Valor Total – **R\$ 33.100,00****Prazo – 12 meses – contados a partir da emissão da Ordem de Serviço**Data da assinatura – **28/05/2020**

---

**Adjudicação e Homologação****Pregão Presencial nº 22/2020****Processo Administrativo nº 138/2020**Órgão – **Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – Evandro César Rodrigues – ME****Objeto – Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de infraestrutura física de rede de dados (cabearno), sem fornecimento de peças ou materiais, em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Tietê.**Valor Total – **R\$ 135.000,00**Data – **04/06/2020**

---

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 31/2020****Pregão Presencial nº 22/2020****Processo Administrativo nº 138/2020**Órgão – **Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – Evandro César Rodrigues – ME****Objeto – Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de infraestrutura física de rede de dados (cabearno), sem fornecimento de peças ou materiais, em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Tietê.**Valor Total – **R\$ 135.000,00**Prazo – **12 meses**Data da assinatura – **04/06/2020**

CONCURSO PÚBLICO - 02/2019										
ARQUITETO/URBANISTA										
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 04/2019	SECRETARIA	PORTARIA	SITUAÇÃO
1	1º	JULIA MARTINAITIS GONÇALVES	66.356.948-5	2000504183	02/2020	24/04/2020	"V"	SOP	16.612	NOMEADO

**SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**



**Prefeitura do Município de Tietê**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Tietê, 05 de Junho de 2020.

Ofício GP nº. 439/2020/MO

REF: Contratação Emergencial – SSMP nº. 01/2020

Prezado Senhor Secretário,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, justificando a necessidade excepcional de interesse público, com emergência comprovada e visando suprir a demanda da falta de profissionais para atuarem na limpeza e higienização de Unidades de Saúde, em função da pandemia da COVID – 19, autorizo a contratação emergencial de 04 (quatro) Agentes de Serviços Gerais, cujas contratações deverão ser realizadas nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal nº 3.757/2019, que dispõe sobre a admissão temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Autorizo a contratação temporária em decorrência da urgência dos serviços. Essa contratação deverá perdurar até a nomeação de concursados, respeitando-se os requisitos de contratação nos moldes da legislação vigente.

Atenciosamente,

*Vlamar de Jesus Sandei*  
**VLAMIR DE JESUS SANDEI**  
PREFEITO

Ilustríssimo Senhor  
**PAULO LUIS FUZA**  
DD, Secretário Municipal de Administração e Modernização  
Tietê - SP

PRACA Dr. J. A. CORRÊA, 01 – CEP 18530-000 – CX. POSTAL 03 – TIETÊ – SP – FONE: (15) 3285-8755  
C.N.P.J. 46.634.598/0001-71 – Site: www.tietê.sp.gov.br



**Prefeitura do Município de Tietê**  
**Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

Em atenção ao Memorando nº 471/2020, que trata de contratação temporária, conforme Lei Municipal nº. 3.757/2019 emanado pela douta Procuradoria Municipal, passamos a elucidação dos fatos:

1. A remuneração do cargo, Agente de Serviços Gerais perfaz o montante de 1.253,30 (mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) com uma jornada de 40 horas semanais;
2. Conforme mensagem de e-mail, anexo a este, encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos, "O último concurso aberto para o cargo de Agente de Serviços Gerais foi o de Edital nº 01/2018, com 06 classificados e todos convocados, dos quais 05 aceitaram a vaga..."
3. Atentamos ainda para que o contrato seja elaborado com prazo até 31/12/2020, conforme recomendação da Procuradoria.

Tietê, 29 de maio de 2020.

*Dr. Sérgio de Toledo*  
**Dr. Sérgio de Toledo**  
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

AVENIDA XI DE AGOSTO – CEP 18530-000 – CX. POSTAL 03 – TIETÊ – SP – FONE: (15) 3285-9450  
C.N.P.J. 46.634.598/0001-71 – E-mail: sauda@tietê.sp.gov.br – Site: www.tietê.sp.gov.br

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETÊ em: 05/06/2020 16:46.